



Ministério da Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Gabinete da Presidência  
Presidência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

## EDITAL DE CONCURSO Nº 04/2023

### CONCURSO SÍLVIO ROMERO DE MONOGRAFIAS

Processo nº 01404.000087/2023-30

#### 1. OBJETO

1.1. Edital do procedimento licitatório na modalidade concurso para a realização do Concurso Sílvio Romero de Monografias 2023.

#### 2. ÍNDICE DO REGULAMENTO

- a) DO PRÊMIO
- b) DO TEMA E CONTEÚDO
- c) DA APRESENTAÇÃO
- d) DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO
- e) DA COMISSÃO JULGADORA
- f) DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- g) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 3. PREÂMBULO

3.1. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN –, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis [8.029/1990](#) e [8.113/1990](#), com estrutura regimental aprovada pelo [Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022](#), em conformidade com o inciso III do art. 28 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e alterações posteriores, torna público aos interessados o edital do procedimento licitatório na modalidade concurso para a realização do Concurso Sílvio Romero de Monografias 2023 sobre Folclore e Cultura Popular, instituído pelas Portarias Ministeriais nºs 153, de 23 de junho de 1994, e 163, de 09 de outubro de 1996, segundo as disposições contidas no regulamento abaixo:

#### 4. REGULAMENTO

##### 4.1. DO PRÊMIO

4.1.1. O “Prêmio Sílvio Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular” é oferecido pelo Iphan, por seu Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular – CNFCP –, com o fim de fomentar a pesquisa, estimulando a diversidade e a atualização da produção de conhecimento no país voltada para esse campo de estudos.

4.1.2. Os prêmios, nos valores de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão concedidos aos autores dos trabalhos classificados no concurso em primeiro e em segundo lugares, respectivamente.

4.1.3. Sobre o valor dos prêmios incidirão os devidos descontos previstos em lei.

4.1.4. A concessão dos prêmios ocorrerá após consulta ao Cadin, nos termos do artigo 6º da [Lei nº 10.522/2002](#).

4.1.5. A critério da Comissão Julgadora ainda poderão ser indicadas até três menções honrosas, agraciadas exclusivamente com o título de destaque.

#### 4.2. **DO TEMA E CONTEÚDO**

4.2.1. As monografias concorrentes deverão ter por objeto temas do campo de estudos da cultura popular e folclore brasileiros.

4.2.2. A inscrição está restrita a trabalhos inéditos, de caráter monográfico, de autoria do(s) participante(s), escritos em português. São considerados inéditos os textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros e centros de pesquisa.

4.2.3. As monografias concorrentes deverão conter:

- a) contribuição ao aprofundamento e à renovação dos estudos de folclore e cultura popular;
- b) originalidade do tema e/ou abordagem;
- c) domínio de bibliografia especializada;
- d) consistência na argumentação e clareza na apresentação dos resultados;
- e) fundamentação teórica, quadro de referência conceitual e metodologia empregada; e
- f) desenvolvimento do trabalho com base em pesquisa de campo e/ou bibliográfica.

#### 4.3. **DA APRESENTAÇÃO**

4.3.1. Os trabalhos deverão ser apresentados em arquivo digital no formato PDF com no mínimo 100 (cem) e no máximo 300 (trezentas) laudas de texto corrido, incluindo resumo de até 10 (dez) linhas, bibliografia e anexos. A formatação de página deve ser em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens 2,5 cm.

4.3.2. Citações e transcrições deverão fazer menção expressa às suas fontes, com indicação dos elementos bibliográficos indispensáveis.

4.3.3. O autor assinará o trabalho sob pseudônimo e nele omitirá qualquer vinculação que porventura tenha com pesquisadores e/ou instituições públicas ou privadas.

4.3.4. Para efeito de identificação, o autor deverá enviar em anexo, via e-mail, um arquivo digital para o endereço eletrônico: [concurso.cnfcp@iphan.gov.br](mailto:concurso.cnfcp@iphan.gov.br), contendo as seguintes informações:

- a) título da monografia enviada e o pseudônimo;
- b) nome completo, endereço, CEP, telefone, número da carteira de identidade, nome do órgão expedidor, número do CPF, endereço eletrônico;
- c) dados bancários (banco, número de conta, agência e praça);
- d) no caso de dissertação ou tese, identificação da instituição de ensino;
- e) nome do orientador, título original e data da defesa; e
- f) identificação da agência financiadora, no caso de projetos executados com recursos públicos ou privados.

4.3.5. O trabalho poderá ser individual ou de equipe; neste último caso, a ficha identificadora mencionada no item anterior será preenchida com os dados do responsável pela equipe, mas conterá os nomes dos demais participantes.

#### 4.4. **DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

4.4.1. A inscrição consiste no envio, em anexo via e-mail, de dois arquivos digitais distintos, para o endereço eletrônico [concurso.cnfcp@iphan.gov.br](mailto:concurso.cnfcp@iphan.gov.br), a saber:

- a) um arquivo digital da monografia em formato PDF, conforme os itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 deste Edital; e

b) um arquivo digital em formato PDF dos dados de identificação do concorrente, conforme o item 4.3.4 deste Edital.

4.4.1.1. Os arquivos deverão ser enviados impreterivelmente até as 23 horas e 59 minutos do dia 21 de agosto de 2023 (sendo a data e o horário do envio o comprovante para a observância do prazo).

4.4.2. A inscrição se efetivará com a confirmação, via e-mail, do recebimento dos dois arquivos digitais em anexo, um contendo a monografia e outro contendo os dados de identificação, implicando a aceitação, pelo concorrente, das disposições regulamentares.

4.4.3. Só poderão participar do Prêmio: brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros residentes no Brasil.

4.4.4. Não poderão concorrer ao “Prêmio Sílvio Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular” trabalhos realizados ou executados por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao Iphan, ou ainda personalidades que integram conselhos ou colegiados vinculados à entidade, cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais.

4.4.5. É vedada, também, a participação no concurso de trabalhos apresentados por instituições cujos dirigentes integrem conselhos ou colegiados vinculados ao Iphan.

4.4.6. Os membros da Comissão Julgadora estão impedidos de participar e concorrer ao prêmio.

4.4.7. Os autores contemplados com o “Prêmio Sílvio Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular” só poderão concorrer novamente após intervalo de 02 (dois) anos.

4.4.8. Cada autor só poderá concorrer com uma única monografia.

#### 4.5. **DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

4.5.1. A Comissão Especial de Seleção será composta por cinco especialistas, reconhecidos pela contribuição ao campo de estudos de cultura popular e folclore, designados pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, sendo um deles integrante dos quadros do Iphan.

4.5.2. A reunião para julgamento das monografias será presidida pela Direção do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular ou por pessoa por ela designada, sem direito a voto.

4.5.3. Para cada monografia, a Comissão Especial de Seleção atribuirá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos a cada um dos seis critérios de avaliação apresentados no item 4.2.3. A nota final será a média aritmética simples dessas seis pontuações.

4.5.4. A pontuação mínima para a concessão dos prêmios e das menções honrosas é de 7 (sete) pontos na nota final.

4.5.5. As cinco monografias mais bem pontuadas obterão, em ordem decrescente (da maior para a menor nota), o primeiro lugar, o segundo lugar e as três menções honrosas.

4.5.6. Os membros da Comissão Especial de Seleção deverão se abster de participar da apreciação daqueles trabalhos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais porventura:

a) identifiquem vínculos diretos com o autor;

b) tenham participado como colaborador na inscrição, ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a), respectivo cônjuge ou companheiro(a).

#### 4.6. **DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

4.6.1. O resultado final do concurso será proferido pela Comissão Julgadora até o dia 21 de novembro de 2023, mediante divulgação da ata de reunião no endereço eletrônico do Iphan e do CNFCP.

4.6.2. Caberá interposição de recurso da decisão da Comissão Julgadora à Instância Recursal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, conforme preceitua o art. 165 da [Lei 14.133/2021](#).

4.6.3. A Instância Recursal será composta pelo Diretor do CNFCP, pelo Coordenador do Prêmio Sílvio Romero e pelo membro do Iphan que integrou a Comissão Especial de Seleção, e terá prazo de 03 (três) dias,

a partir do primeiro dia útil após encerramento do prazo de recebimento de recursos, para se manifestar.

4.6.4. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico [concurso.cnfcp@iphan.gov.br](mailto:concurso.cnfcp@iphan.gov.br).

4.6.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### 4.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.7.1. Os trabalhos vencedores dos prêmios poderão ser indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pelo Iphan, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas – cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao seu autor pleitear junto ao Iphan a percepção de qualquer valor, inclusive a título autoral patrimonial, conforme o art.93 da [Lei 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2021/Lei_14.133_2021.html).

4.7.2. Qualquer referência expressa aos trabalhos agraciados com o “Prêmio Sílvio Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular” por parte de seus autores deverá indicar o seguinte: “Trabalho vencedor [ou premiado] no Concurso Sílvio Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular, ano de 2023, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por meio do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular – CNFCP/ Iphan”.

4.7.3. O resultado do Concurso Sílvio Romero 2023 será divulgado no endereço eletrônico do Iphan (<http://www.iphan.gov.br/>) e do CNFCP (<http://www.cnfcp.gov.br/>).

4.7.4. Os trabalhos que não se enquadrarem neste Regulamento serão desclassificados.

4.7.5. As dúvidas que surgirem na interpretação das disposições contidas neste edital ou ainda relacionadas à apresentação dos trabalhos serão resolvidas e esclarecidas pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, situado na Rua do Catete, nº 179, Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.220-000, pelos telefones: (21) 3826-6980, (21) 3826-4362 e pelo endereço eletrônico: [concurso.cnfcp@iphan.gov.br](mailto:concurso.cnfcp@iphan.gov.br), em dias úteis e no horário comercial.

4.7.6. Os autos do presente processo administrativo nº 01404.000087/2023-30 encontram-se à disposição dos interessados para vistas no seguinte sítio eletrônico (<https://sei.iphan.gov.br>) ou no endereço: Rua do Catete, 179, Bairro do Catete, Rio de Janeiro, RJ.

LEANDRO GRASS  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio Grass Peixoto, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 30/06/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4523617** e o código CRC **7A694290**.